



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação



**ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS DE PREÇOS, DOCUMENTAÇÕES DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.008/2013-CPL/MP/PGJ
PROCEDIMENTO INTERNO Nº 690388/2013**

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, instalação e remanejamento (desmontagem/montagem) de divisória no Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.

PUBLICAÇÃO:

1. Os Avisos da Licitação foram publicados no Diário Oficial do Estado (DOE), edição de 1/7/2013, no matutino local "Jornal do Comercio", edição de 28 e 29/7/2013.

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, às nove horas, reuniram-se no Auditório Gebes de Melo Medeiros, no 1º andar do prédio situado à Avenida Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, o pregoeiro, o senhor **MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS** e a equipe de apoio, os senhores, FREDERICO JORGE DE MOURA ABRAHIM, WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA e ROGER SHIGUEMACHI GRANDRA MAKIMOTO, designados à folha 129 dos autos, Portaria nº 1062/2013/SUBADM, para a sessão pública do pregão em epígrafe. No dia e hora marcados, compareceu ao pregão a empresa:

- **CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES SANTANA LTDA.**, CNPJ N.º 13.511.553/0001-50, representada pelo senhor FABIO LIMA DOS SANTOS, RG N.º 2068739-7 SSP-AM;
- **FERNANDO R. DE CASTRO - ME**, CNPJ N.º 01.997.150/0001-84, representada pelo senhor FERNANDO RODRIGUES DE CASTRO, RG N.º 985.434-7 SSP/AM, credenciada como microempresa;
- **SGRH SERVIÇOS DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP**, CNPJ N.º 06.539.432/0001-51, representada pelo senhor JOSÉ SAID LIBÓRIO, RG N.º 668736-9 SSP/AM.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

Inicialmente, o pregoeiro solicitou o credenciamento da representante da licitante presente, inclusive o documento que a habilitava a apresentação de lances verbais, conforme disposição do item 3, subitem 3.1.1 do Edital.

Registre-se que não foi possível compatibilizar o comprovante de opção pelo Simples Nacional apresentado pela empresa **FERNANDO R. DE CASTRO - ME**, CNPJ N.º 01.997.150/0001-84, pois o endereço eletrônico estava indisponível no momento.

Registre-se que as empresas **SGRH SERVIÇOS DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP** e **CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES SANTANA LTDA.**, solicitaram seu credenciamento solicitando o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, contudo, não apresentaram os documentos previstos no subitem 3.1.14 do Edital e, por este motivo, elas foram credenciadas, mas sem o tratamento diferenciado solicitado.

As licitantes tiveram sua participação nos atos subsequentes da sessão admitida pelo pregoeiro, o qual comunicou que a empresa **FERNANDO R. DE CASTRO - ME**, CNPJ N.º 01.997.150/0001-84 foi credenciada como microempresa, para usufruto dos benefícios contidos da Lei Complementar n.º 123/2006, que fez recolher os envelopes contendo a proposta de preços e as documentações habilitatórias, reservando aqueles que continham a documentação para a abertura na fase seguinte.

Registre-se que a empresa **SGRH SERVIÇOS DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP** deixou de apresentar sua **Declaração de Elaboração Independente da Proposta**, exigida nos subitens 2.4 e 4.1.2 do instrumento convocatório, condicionante para participação na licitação. O licitante declarou que a mesma está no Envelope n.º 01 – Propostas, o qual foi devolvido ao representante para retirar tal documento.

Ainda, a empresa **FERNANDO R. DE CASTRO - ME**, apresentou sua Declaração de Vistoria a parte, de igual forma, o Envelope n.º 01 – Propostas também foi devolvido ao representante para que o aludido documento seja nele colocado.

Tal procedimento só foi possível porque a sessão ainda não



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

fora iniciada, pois ainda nenhum dos envelopes contendo as propostas havia sido aberto, conforme disposto no subitem 4.3 do Edital.

4.3 Uma vez entregues os credenciamentos, identificadas todas as licitantes presentes, **e aberta uma das propostas**, considerar-se-á iniciada a sessão, a partir da qual, não será permitida a participação de retardatários.

Ato contínuo, foi aberta a sessão, e o pregoeiro abriu os Envelopes n.º 01 – Proposta de Preços.

Do julgamento das propostas

O pregoeiro, acompanhado da equipe de apoio, compatibilizou as propostas com os valores dos itens estimados pela Administração, conforme disposto no subitem 5.3 a 5.9 do instrumento convocatório. Resumo da proposta:

ITEM	LICITANTE	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA
1.	CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES SANTANA LTDA. CNPJ N.º 13.511.553/0001-50	R\$ 229.618,60
2.	FERNANDO R. DE CASTRO – ME CNPJ N.º 01.997.150/0001-84	R\$ 279.000,00
3.	SGRH SERVIÇOS DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP CNPJ N.º 06.539.432/0001-51	R\$ 270.270,00

Na proposta da empresa **CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES SANTANA LTDA.**, nota-se que a declaração dos sócios não foi assinada, mas como seu representante foi credenciado, o mesmo assinou tal documento no ato.

Na proposta da empresa **SGRH SERVIÇOS DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP**, nota-se que o mesmo indicou a marca da divisória como "eucatex ou similar", pois a proposta deve ser precisa, conforme subitem 5.3, inciso g do edital. O representante foi orientado a retirar a expressão "ou similar", caso sagre-se vencedor.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

A proposta da empresa **FERNANDO R. DE CASTRO - ME** foi desclassificada, pois não apresentou proposta para o item 2 - Instalação de divisória com aproveitamento de material – painel cego ou vidro. Note-se que se trata de um erro material, que influencia diretamente o valor da proposta, e contraria o subitem 4.4 do Edital, o qual exige que as propostas sejam apresentadas de acordo com os requisitos estabelecidos no edital, e que sejam desclassificadas aquelas que não estejam em conformidade com o especificado pela Administração. Ao tomar conhecimento, seu representante retirou-se do certame.

Da etapa competitiva

Classificaram-se as licitantes **CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES SANTANA LTDA.** e **SGRH SERVIÇOS DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP**, nos termos dos subitens 6.2 do Edital. As licitantes ficaram classificadas na seguinte ordem:

ITEM	LICITANTE	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA
1.	CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES SANTANA LTDA. CNPJ N.º 13.511.553/0001-50	R\$ 229.618,60
2.	SGRH SERVIÇOS DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP CNPJ N.º 06.539.432/0001-51	R\$ 270.270,00

Concluída a etapa competitiva, e após negociação direta, o pregoeiro declarou a licitante **CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES SANTANA LTDA.**, CNPJ N.º 13.511.553/0001-50 vencedora, com o valor global final de R\$ 203.000,00 (*duzentos e três mil reais*).

Da habilitação

Na sequência, abertos os envelopes de habilitação, o Pregoeiro e equipe de apoio analisaram os respectivos documentos das licitantes classificadas, inclusive aqueles expedidos por meio eletrônico.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

Registre-se que a empresa **CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES SANTANA LTDA.** deixou de apresentar Atestado de Capacidade Técnica nos termos exigidos no subitem 7.7.1 do Edital, e por tal motivo foi inabilitado.

Ato contínuo, o pregoeiro convocou a negociação o representante da empresa **SGRH SERVIÇOS DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP**, CNPJ N.º 06.539.432/0001-51, o qual aceitou reduzir sua proposta, para o qual fora aceita pelo valor global final de R\$ 210.000,00 (*duzentos e dez mil reais*).

Todas foram as certidões foram convalidadas, exceto o Certificado de Regularidade com a Fazenda Estadual, e o Certificado de Regularidade com a Seguridade Social. pois o endereço eletrônico estava indisponível, mas foi aceita, pois o licitante apresentou declaração com o disposto no subitem 7.8.1.3 do edital, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.

Concluída a análise dos documentos de habilitação e estando todos conformes e de acordo com a previsão editalícia, o pregoeiro decidiu **HABILITAR** a empresa vencedora e submeteu a documentação apresentada aos presentes.

Da manifestação de intenção de recurso

Ato contínuo, o pregoeiro perguntou aos presentes se havia o interesse em recorrer, deserto o recurso, o pregoeiro decidiu **ADJUDICAR** o objeto do certame à empresa **SGRH SERVIÇOS DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP**, CNPJ N.º 06.539.432/0001-51, no valor global final de R\$ 210.000,00 (*duzentos e dez mil reais*).

Da conclusão

Ao final, advertiu o Pregoeiro à licitante sobre a necessidade de apresentar nova proposta no prazo de 24h, devendo a mesma conter os valores reduzidos percentualmente, conforme o valor obtido ao final da etapa de competição de preços.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ATA, que eu, **WALESKA GRACIEME ANDRADE**



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

MARQUES DE OLIVEIRA, digitei e vai assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes.

Manaus, 17 de julho de 2013.

Maurício Afaujo Medeiros

Pregoeiro - Portaria nº 1062/2013/SUBADM

Frederico Jorge de Moura Abraham
Equipe de Apoio

Roger Shiguemichi Gandra
Makimoto
Equipe de Apoio

Waleska Gracieme A. M. de Oliveira
Equipe de Apoio

REPRESENTANTES DAS LICITANTES:

Fabio Lima dos Santos

CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES SANTANA LTDA.

CNPJ N.º 13.511.553/0001-50

José Said Libório

**SGRH SERVIÇOS DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA. - EPP**

CNPJ N.º 06.539.432/0001-51